EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
(Processo Administrativo n° 5214/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.253.346/0001-30, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 16.263/23, Portaria nº 005/2025, e demais legislação aplicável, no que couber, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da LICITANET (https://portal.licitanet.com.br/)

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor cedido pela da Prefeitura Municipal de Porto Seguro/BA, denominado Agente de contratação/Pregoeiro, o Sr. João Pedro Ribeiro do Nascimento, Decreto Municipal nº 16.953/26, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica LICITANET (https://portal.licitanet.com.br/)

Data da sessão: 09/12/2026
Horário: 10h00min
Local-Sítio Eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de informática para locação de SoftWare de gestão pública, sem limitação de usuários, contemplando instação, migração, e converção de dados, testes, parametrização, customização, treinamento, implantação assistida, suporte técnico e manutenção mensal, de modo a assegurar o atendimento constínuo às exigênicas legais, operacionais, tecnológicas e gerenciais incidentes sobre a atuação da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Porto Seguro – BA (PORTRAN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em um lote *global*, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em todo o *lote*.

1.3. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço global***, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no https://portal.licitanet.com.br/, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no LICITANET deverá ser feito no LICITANET | Cadastro Fornecedor.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET.
3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema ou outro meio disponibilizado pelo próprio sistema.
3.1.2 Para os lotes, cujo valor de referência igual ou inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), caso tenha,, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
3.3. Não poderão disputar esta licitação:
3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.10. Fica vedado ainda na fase de cadastramento, análise das propostas iniciais e da apresentação da garantia se for o caso, a identificação do licitante sob pena de desclassificação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.16.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.17.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.17.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1 Valor unitário e total do lote.
6.1.2 Marca.
6.1.3 Fabricante;
6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.
6.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.
6.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
6.5.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
6.5.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze

meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1.000,00 (mil reais).
7.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.19. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:
7.30.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
7.30.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.30.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.30.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.31. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.31.2. empresas brasileiras;
7.31.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração
7.34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.
7.34.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02:00 horas** sob pena de desclassificação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (Composição de custos e insumos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.34.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do Decreto Municipal nº 15.263/23.

8.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. A exclusividade de participação em certames até R$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

8.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

8.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

8.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.10.1. contiverem vícios insanáveis;

8.10.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.10.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.10.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.10.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

8.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.18. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
8.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação no prazo de até **10min (dez minutos)**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
9.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
9.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
9.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 15.263/23.
9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.14.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
9.15. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.
9.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 02h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.22. Habilitação jurídica:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

e) no caso de filial, sucursal ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

8.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. **Participação de consórcios.** Não será admitida a participação de licitantes reunidos em consórcio, por se tratar de serviço comum, de complexidade compatível com o mercado, cuja oferta de solução integrada por empresas isoladas foi confirmada na pesquisa de mercado, de modo que a vedação não restringe a competitividade e evita a pulverização de responsabilidades, em especial quanto à guarda de dados pessoais e à responsabilização por falhas (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

9.23. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, ou positiva com efeitos de negativa;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias;

h) caso seja isento dos tributos relacionados ao objeto, comprovação dessa condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou equivalente, na forma da lei;

i) o microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício; para a constituída no exercício vigente, admite-se balanço de abertura (art. 65, §1º, e art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021);

d) comprovação da boa situação financeira mediante índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um)**, obtidos pelas fórmulas abaixo:

LG =	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG =	Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC =	Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

e) os índices estabelecidos atendem ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021, por permitirem avaliação objetiva da situação financeira da empresa, tendo sido fixados em patamares mínimos usualmente adotados no mercado, sem frustrar o caráter competitivo do certame e com o intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços;

f) as empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverão comprovar **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, na forma do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.25. Qualificação Técnica:

9.25.1. atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto, mediante a locação ou cessão de uso, por período mínimo de 6 (seis) meses, de sistema de gestão de pessoas e folha de pagamento com transmissão ao eSocial, de portal do servidor e de gestão patrimonial, em órgão ou entidade da Administração Pública;

9.25.2. os atestados poderão ser apresentados separadamente por módulo, admitido o somatório de atestados executados de forma concomitante, sendo a exigência restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, conforme art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sem exigência de quantitativos que restrinjam indevidamente a competitividade;

9.25.3. declaração de que a licitante é titular dos direitos sobre o software ofertado ou está autorizada pelo titular a licenciá-lo à Administração, pelo prazo contratual, inclusive com direito de manutenção e atualização;

9.25.4. os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial, e a licitante disponibilizará, quando solicitado, as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade, inclusive cópia do contrato que lhe deu suporte e endereço atual da contratante.

9.26. Documentações complementares

9.26.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.26.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.26.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

9.26.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.26.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.26.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.26.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;

9.26.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.26.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.26.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.26.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.29. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.30. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.31. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.32. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.33. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.34. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.35. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.36. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.37. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.38. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.39. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.40. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.40.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.40.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.40.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.41. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.42. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.43. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

9.44. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.45. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.46. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.47. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
9.48. A empresa arrematante do lote que ofertar valor inferior a 50% do estimado pelo órgão, deverá apresentar no prazo de até 02 (duas) horas, a composição, provas e possíveis correções dos custos do lote arrematado, a ausência de apresentação no prazo acarretará na desclassificação do lote arrematado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 minutos.
10.3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://portal.licitanet.com.br/.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
15.4. O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2025, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.
15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.
15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.
15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado

inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

20.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

20.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
20.3. Com fulcro na Lei nº14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
20.3.1. advertência;
20.3.2. multa;
20.3.3. impedimento de licitar e contratar;
20.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
20.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
20.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
20.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
20.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.5. A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
20.6. A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.
20.7. A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
20.8. A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.9. As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.
20.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
20.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
20.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.
20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos
20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
20.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.
21.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail editaispepmps@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Pero Vaz de Caminha, nº 377, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP: 45.810-000.
21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
21.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico PORTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO TRANSPORTES DE PORTO SEGURO — Diário oficial (doem.org.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Pero Vaz de Caminha, nº 377, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP: 45.810-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
22.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço
22.12.3. ANEXO III - Planilha contendo valor estimado
22.12.4. ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato
22.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
22.12.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
22.12.7. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
22.12.8. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
22.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Porto Seguro/BA, 25 de novembro de 2026.

ADENILDO MACÁRIO PRATES
Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS – LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

Órgão responsável	Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Porto Seguro – PORTRAN
Setor demandante	Diretoria de Processamento de Dados
Processo Administrativo	nº 5214/2026
Responsável pela elaboração	Alexia Hellen Luz dos Santos – Diretora de Processamento de Dados
Modalidade / critério	Pregão Eletrônico por menor preço global, lote único
Objeto	Contratação de empresa especializada na área de informática para locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, contemplando instalação, migração e conversão de dados, testes, parametrização, customização, treinamento, implantação assistida, suporte técnico e manutenção mensal, de modo a assegurar o atendimento contínuo às exigências legais, operacionais, tecnológicas e gerenciais incidentes sobre a atuação da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Porto Seguro – PORTRAN
Valor estimado	R$ 171.250,00 (cento e setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), para 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na área de informática para a locação de software de gestão pública, em ambiente web e sem limitação de usuários**, compreendendo a instalação, a migração e conversão de dados, os testes, a parametrização, a customização, o treinamento, a implantação assistida, o suporte técnico e os serviços de **manutenção mensal** que garantam a permanente adequação do sistema às alterações da legislação vigente que norteiam a gestão pública, para atender às necessidades da **Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Porto Seguro – PORTRAN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A solução será contratada em **lote único**, composto pelos itens a seguir, que formam conjunto funcionalmente indissociável:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	NATUREZA
1	Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento (em atendimento ao eSocial)	Mês	12	Contínuo
2	Transmissão de dados para o eSocial	Mês	12	Contínuo
3	Sistema de Portal do Servidor com Aplicativo Mobile	Mês	12	Contínuo
4	Sistema Web de Patrimônio	Mês	12	Contínuo
5	Migração e conversão da base de dados, implantação do sistema e treinamento de pessoal	Und.	1	Escopo (parcela única)

1.3. Os serviços são classificados como **comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Os itens 1 a 4 caracterizam **serviços contínuos** (art. 6º, inciso XV), por atenderem a necessidade permanente da Autarquia, ao passo que o item 5 constitui serviço contratado por escopo (art. 6º, inciso XVII), executado em parcela única e em período predefinido.

1.4. A "locação" de que trata este instrumento consiste na **cessão onerosa, temporária, não exclusiva e intransferível do direito de uso** do programa de computador, nos termos da Lei nº 9.609/1998, acompanhada da prestação dos serviços técnicos descritos. Não há transferência de propriedade intelectual nem aquisição de licença perpétua, ficando a CONTRATADA responsável pela hospedagem, pela infraestrutura, pela disponibilidade, pela atualização e pela evolução da solução durante toda a vigência contratual.

1.5. A expressão **"sem limitação de usuários"** significa a inexistência de limite quantitativo de usuários nominais, de acessos simultâneos, de estações de trabalho e de perfis de acesso, vedada a cobrança de valores adicionais em razão do aumento do número de usuários ou de acessos. O preço mensal é fixo e independe do volume ordinário de registros processados, ressalvada a hipótese de variação extraordinária e comprovada das condições de execução, que poderá ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124, inciso II, "d", da Lei nº 14.133/2021).

1.6. Este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o edital, a proposta da licitante vencedora e os demais documentos do Processo Administrativo nº 5214/2026 formam um conjunto vinculante para as partes.

1.7. Para os fins deste instrumento, adotam-se as seguintes definições:

a) **CONTRATANTE**: a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Porto Seguro – PORTRAN;

b) **CONTRATADA**: a pessoa jurídica vencedora do certame e signatária do contrato;

c) **SOLUÇÃO** ou **SOFTWARE**: o conjunto integrado de módulos, serviços e infraestrutura descrito neste Termo de Referência;

d) **MÓDULO**: cada um dos sistemas indicados nos itens 1 a 4 do quadro do subitem 1.2;

e) **AMBIENTE DE PRODUÇÃO**: ambiente em que se executam as rotinas oficiais da CONTRATANTE; **AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO**: ambiente apartado, destinado a testes, treinamentos e validação de versões;

f) **MANUTENÇÃO CORRETIVA**: correção de falhas, erros e defeitos; **MANUTENÇÃO ADAPTATIVA**: adequação da solução a alterações legais, normativas, tributárias, previdenciárias, contábeis e de leiaute de obrigações acessórias; **MANUTENÇÃO EVOLUTIVA**: disponibilização de novas versões e melhorias funcionais do produto;

g) **CHAMADO**: solicitação de atendimento registrada nos canais de suporte, com número de protocolo; **ANS**: Acordo de Nível de Serviço, definido no subitem 3.4.9;

h) **DADOS**: todas as informações inseridas, geradas, processadas ou armazenadas na solução, inclusive dados pessoais, que são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE;

i) **PROVA DE CONCEITO**: demonstração técnica prática da solução ofertada, nos termos do subitem 8.9.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem como base legal a **Lei nº 14.133/2021** e o **Decreto Municipal 15.263/2023,** aplicando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 9.609/1998 (programa de computador), a Lei nº 9.610/1998 (direitos autorais), a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 4.320/1964 e as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

2.2. **Contexto institucional.** Porto Seguro é município do extremo sul da Bahia, de grande relevância histórica e turística, que combina população residente expressiva com intenso fluxo sazonal de visitantes. Essa característica impõe à gestão municipal elevada pressão sobre a mobilidade urbana, o ordenamento do trânsito e a prestação dos serviços de transporte, de modo que os órgãos responsáveis por essas políticas precisam operar com estrutura administrativa regular, confiável e tempestiva. A PORTRAN, autarquia municipal integrante da Administração indireta, é a entidade responsável pela gestão do trânsito e dos transportes no território do município, no exercício das competências municipais previstas na legislação de trânsito, abrangendo o planejamento, a regulação, a fiscalização e a operação dessas atividades. Como toda entidade com personalidade jurídica própria, mantém quadro de pessoal, patrimônio, orçamento e obrigações acessórias próprios, o que exige sistemas de gestão administrativa compatíveis com sua autonomia e com o volume de atos que pratica.

2.3. A contratação pretendida tem por referência o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, datado de 04 de setembro de 2026, elaborado pela Diretoria de Processamento de Dados no âmbito do Processo Administrativo nº 5214/2026, que caracteriza o interesse público envolvido e evidencia a solução a ser contratada, de modo a permitir a avaliação econômica e eficiente da contratação, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021. As conclusões do estudo são incorporadas a este instrumento e a ele se vinculam.

2.4. **Da necessidade.** Justifica-se a contratação pela insuficiência de solução tecnológica integrada, continuamente atualizada e funcionalmente aderente às rotinas da PORTRAN nas áreas de **gestão de pessoas, folha de pagamento, conformidade com o eSocial, portal do servidor e controle patrimonial**. A ausência de plataforma dessa natureza expõe a Autarquia a erros de cálculo e de cadastro, retrabalho,

atrasos no cumprimento de obrigações acessórias, fragilidade na guarda e na rastreabilidade das informações e dificuldade de prestar contas aos órgãos de controle.

2.5. A folha de pagamento e o eSocial envolvem obrigações de alta criticidade e de prazo certo, sujeitas a alterações frequentes de leiaute, de tabelas e de regras previdenciárias, tributárias e trabalhistas. A gestão patrimonial, por sua vez, requer controle de bens, inventário, depreciação, reavaliação e baixa em conformidade com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público. Atender a esse conjunto de exigências com rotinas manuais ou ferramentas desatualizadas é inseguro e antieconômico.

2.6. **Do interesse público.** A contratação vincula-se à continuidade, à regularidade e à eficiência da atuação institucional da PORTRAN. A adequada execução de suas atribuições finalísticas pressupõe retaguarda administrativa sólida, baseada em informações íntegras, processamento confiável, rastreabilidade dos atos, cumprimento tempestivo das obrigações legais e instrumentos gerenciais aptos a subsidiar a tomada de decisão, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da continuidade dos serviços públicos (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

2.7. **Do levantamento de mercado.** Foram avaliadas cinco alternativas: (A) desenvolvimento interno do sistema, descartada por exigir equipe própria de desenvolvimento e sustentação e por transferir à Autarquia o risco de acompanhar as alterações legais e de leiaute do eSocial; (B) aquisição de licença perpétua com implantação e manutenção contratadas à parte, menos vantajosa pelo maior ônus de gestão tecnológica, pelo risco de obsolescência e pela menor flexibilidade para absorver mudanças normativas; (C) contratação fracionada com fornecedores distintos por módulo, menos vantajosa pela dispersão de responsabilidades, pela incompatibilidade entre bases de dados e pelo maior custo de gestão contratual; (D) adesão a ata de registro de preços ou aproveitamento de contrato de outro ente, não adotada, pois o Contrato PE 020-2025 da Prefeitura, celebrado por outro ente, não se estende à Autarquia sem instrumento próprio e não abrange o módulo de patrimônio, tendo servido apenas como parâmetro de preços; e (E) **locação de solução integrada em ambiente web, com implantação, migração, treinamento, suporte e manutenção inclusos**, considerada a mais adequada por assegurar atualização contínua diante de alterações legais, previsibilidade de custos, centralização de responsabilidade contratual, integração entre módulos e redução do risco de descontinuidade.

2.8. **Dos resultados pretendidos.** Busca-se: (a) racionalização das rotinas de pessoal, folha, eSocial, portal do servidor e patrimônio, com redução de retrabalho e de falhas manuais; (b) cumprimento tempestivo das obrigações acessórias, com redução do risco de multas e inconsistências; (c) disponibilização de contracheques e informes aos servidores em meio eletrônico, com redução de atendimentos presenciais e de impressões; (d) inventário e depreciação do patrimônio atualizados e auditáveis; (e) liberação da força de trabalho de tarefas operacionais repetitivas para atividades de análise, controle e planejamento; (f) previsibilidade de custos por meio de mensalidades fixas; e (g) fortalecimento do controle interno, da rastreabilidade dos atos, da segurança da informação, da transparência e da capacidade de prestação de contas.

2.9. **Do planejamento e do Plano de Contratações Anual.** De início, cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII, e o art. 18, caput e §1º, inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratações Anual no Município não ocasiona nenhum prejuízo à Administração, pois o dispositivo legal o trata como preferencial e não obrigatório. Ademais, este Ente sempre pautou suas contratações públicas

em planejamento interno, operacional e global, realizado por todas as unidades demandantes. Referido planejamento dá base a um calendário das compras públicas municipais, que traz mecanismos de governança e, sobretudo, efetividade em prol do interesse público.

2.10. **Das contratações correlatas.** Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização do objeto, uma vez que a solução contempla em seu escopo os elementos técnicos, operacionais e de suporte necessários. Caso a Prefeitura Municipal e a PORTRAN utilizem sistemas distintos, a integração de dados entre os entes, se necessária, será realizada mediante interface ou exportação de arquivos, na forma do subitem 3.4.1.

2.11. **Da análise de riscos.** Os principais riscos da contratação (falha ou atraso na migração, descumprimento de atualizações legais, indisponibilidade em períodos críticos, dependência tecnológica, vazamento de dados pessoais e dispersão de preços) foram identificados no ETP e estão consolidados, com as respectivas medidas de tratamento e alocação de responsabilidades, no **Anexo II – Matriz de Gerenciamento de Riscos**, em observância ao art. 18, §1º, inciso X, e ao art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Metodologia de definição do quantitativo.** As quantidades foram estabelecidas com base na necessidade da unidade demandante, considerando a estrutura operacional da PORTRAN, o escopo funcional da solução e o período de atendimento contratual projetado. Por se tratar de **locação sem limitação de usuários**, o dimensionamento não depende de número de licenças ou de acessos, mas do período de disponibilização dos módulos. Assim, os módulos essenciais (itens 1 a 4) são contratados por **12 (doze) meses**, correspondentes à vigência inicial do contrato, com cobrança de mensalidade; e os serviços de migração, conversão de dados, implantação, testes, parametrização e treinamento (item 5) são contratados em **parcela única (1 unidade)**, em razão de sua natureza não recorrente.

3.1.1. Em atenção ao subitem 7.6, as mensalidades são devidas a partir do início da operação de cada módulo; as 12 (doze) mensalidades indicadas constituem, portanto, quantitativo estimado máximo para o período, e a eventual diferença decorrente do prazo de implantação representará economia à Administração, não gerando direito a compensação à CONTRATADA.

3.1.2. A manutenção mensal, que inclui as atualizações legais, o suporte técnico e a correção de falhas, está **embutida nas mensalidades dos itens 1 a 4**, não havendo item autônomo, o que evita duplicidade de cobrança.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento (em atendimento ao eSocial)	Mês	12	6.250,00	75.000,00
2	Transmissão de dados para o eSocial	Mês	12	1.500,00	18.000,00
3	Sistema de Portal do Servidor com Aplicativo Mobile	Mês	12	2.500,00	30.000,00
4	Sistema Web de Patrimônio	Mês	12	3.000,00	36.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	Migração e conversão da base de dados, implantação do sistema e treinamento de pessoal	Und.	1	12.250,00	12.250,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**171.250,00**

3.2. **Do não parcelamento.** A justificativa para o não parcelamento do objeto consta do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021). Para a solução em questão **não será adotado o parcelamento**, por se tratar de solução única, integrada e funcionalmente interdependente: o módulo de transmissão ao eSocial depende dos dados da folha, o Portal do Servidor consome os mesmos dados e os serviços de migração, implantação e suporte atendem a todos os módulos de forma conjunta. O art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União condicionam a adjudicação por item à divisibilidade do objeto e à ausência de prejuízo ao conjunto ou de perda de economia de escala, o que não se verifica na hipótese.

3.2.1. A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo das prestações de serviços no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os prestadores, prejudicando o cronograma da Administração. A divisão entre fornecedores aumentaria o risco de incompatibilidade técnica, dificultaria a responsabilização por falhas, elevaria o custo de gestão contratual e poderia gerar descontinuidade em obrigações de prazo certo, como a folha de pagamento e o eSocial.

3.2.2. Com a contratação de um único prestador é possível realizar o dimensionamento adequado do objeto, reduzindo perdas e ampliando a eficiência, além de diminuir o custo administrativo de gerenciamento do processo, de controle de prazos e de garantias. A pesquisa de mercado confirmou que os fornecedores consultados ofertam os módulos de forma conjunta, o que preserva a competitividade.

3.2.3. A licitação será realizada em **lote único**, com adjudicação a um único fornecedor. A reunião dos itens 1 a 5 em um mesmo lote não impede que a aceitação das propostas considere **preços unitários máximos por item**, nos termos do subitem 9.3.

3.3. **Do valor estimado.** O **custo estimado total** da contratação é de **R$ 171.250,00 (cento e setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)** para 12 (doze) meses, composto por R$ 159.000,00 em mensalidades (equivalentes a R$ 13.250,00 por mês) e R$ 12.250,00 em serviços de implantação, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, §1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 15.263/2023. O orçamento estimado **não será sigiloso** e constará do edital.

3.3.1. A pesquisa considerou três orçamentos obtidos diretamente com fornecedores (inciso IV) e uma contratação similar da Administração Municipal (inciso II), para o mesmo núcleo material do objeto, conforme valores unitários mensais a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	FATOR SISTEMAS	SMART4	GPI	CONTRATO PE 020-2025	MEDIANA ADOTADA
1	RH e Folha de Pagamento (eSocial) – mensal	R$ 6.000,00	R$ 6.500,00	R$ 4.500,00	R$ 10.000,00	R$ 6.250,00
2	Transmissão ao eSocial – mensal	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.800,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
3	Portal do Servidor com App Mobile – mensal	R$ 2.500,00	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	R$ 2.000,00	R$ 2.500,00
4	Sistema Web de Patrimônio – mensal	R$ 3.000,00	R$ 3.500,00	R$ 2.700,00	não contempla	R$ 3.000,00
5	Migração, conversão, implantação e treinamento – parcela única	R$ 12.500,00	R$ 14.500,00	R$ 12.000,00	R$ 6.000,00	R$ 12.250,00
	Valor global da fonte (12 meses)	R$ 162.500,00	R$ 188.500,00	R$ 150.000,00	R$ 168.000,00 (sem o item 4)	**R$ 171.250,00**

3.3.2. Adotou-se a **mediana**, calculada item a item, como parâmetro de preço, por ser medida menos sensível a valores extremos do que a média aritmética, o que é adequado diante da dispersão observada entre as fontes. Nos itens com quatro valores, a mediana corresponde à média dos dois valores centrais; no item 4, em que o Contrato PE 020-2025 não apresenta valor, a mediana foi calculada com as três propostas disponíveis.

3.3.3. Na análise crítica das fontes, registrou-se: (a) dispersão relevante no item 1, cujos valores variam de R$ 4.500,00 a R$ 10.000,00, mitigada pela adoção da mediana; (b) valor discrepante no item 5 do Contrato PE 020-2025 (R$ 6.000,00, cerca de 51% abaixo da mediana), tratado como ponto fora da curva e neutralizado pela mediana; e (c) não comparabilidade do valor global do referido contrato, por não incluir o módulo de patrimônio, razão pela qual foi utilizado apenas por item.

3.3.4. O valor estimado refere-se ao primeiro período de 12 (doze) meses. Nas eventuais prorrogações, o item 5, por ser parcela única, não será renovado, remanescendo apenas as mensalidades dos itens 1 a 4, reajustadas na forma do subitem 7.4. O valor estimado supera os limites de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), motivo pelo qual se adota licitação.

3.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.4.1. **Requisitos gerais da plataforma.** A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) operar integralmente em **ambiente web**, acessível pelos navegadores atuais (Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Safari), sem necessidade de instalação de aplicativos-cliente ou de plug-ins nas estações de trabalho, ressalvado o aplicativo móvel do Portal do Servidor;

b) ser multiusuário, com acessos simultâneos e **sem limitação de usuários**, estações ou perfis;

c) possuir **banco de dados único e integrado** entre os módulos, com cadastro único de pessoa, servidor, unidade e lotação, evitando redigitação e inconsistências cadastrais;

d) dispor de **controle de acesso por perfis e permissões granulares** (por módulo, função, unidade/lotação e operação – consultar, incluir, alterar, excluir e aprovar), com política de senhas (complexidade, expiração e bloqueio por tentativas inválidas) e autenticação em dois fatores para perfis administrativos;

e) manter **trilha de auditoria** imutável, registrando usuário, data/hora, endereço de rede, operação e valores anterior e posterior, com consulta e exportação, preservada por no mínimo 5 (cinco) anos;

f) permitir que o usuário administrador da CONTRATANTE realize a **parametrização** de tabelas, rubricas, fórmulas de cálculo, eventos, regimes, alíquotas, tabelas de tributos e demais regras, sem intervenção do fornecedor;

g) emitir relatórios com filtros, ordenação, totalização e agrupamento, exportáveis em PDF, XLS/XLSX, CSV e, quando pertinente, TXT e XML, com gerador/configurador de relatórios próprios;

h) ter interface em língua portuguesa (Brasil), responsiva, com ajuda contextual, manuais *online* e observância, como boa prática, das diretrizes de acessibilidade WCAG 2.1 nível AA e da Lei nº 13.146/2015;

i) assegurar **interoperabilidade**, mediante importação e exportação em formatos abertos e disponibilização de interfaces de programação (API/*web services*) documentadas, para integração com os sistemas contábil, financeiro, de ponto e de transparência da CONTRATANTE ou da Prefeitura;

j) autenticar os documentos emitidos (contracheques, declarações e comprovantes) por código de verificação ou *QR Code*, com consulta pública de autenticidade;

k) disponibilizar ambientes distintos de **produção** e de **homologação**, este último para testes, treinamentos e validação de versões;

l) manter versão única e atualizada para todos os usuários, com aplicação centralizada de correções e atualizações, sem ônus adicional.

3.4.2. **Hospedagem, infraestrutura, segurança e proteção de dados.**

a) a solução será hospedada, às expensas da CONTRATADA, em *datacenter* ou nuvem situada em **território nacional**, com redundância de energia, conectividade e armazenamento e controles de segurança física e lógica, preferencialmente certificados segundo a ABNT NBR ISO/IEC 27001 ou equivalente;

b) **disponibilidade mensal mínima de 99,5%**, na forma do subitem 3.4.9;

c) **backup** diário, com retenção mínima de 30 (trinta) dias para as cópias diárias e de 12 (doze) meses para as cópias mensais, armazenado em local geograficamente distinto, com testes de restauração no mínimo semestrais, acompanhados de relatório; **RPO máximo de 24 (vinte e quatro) horas** e **RTO máximo de 8 (oito) horas**;

d) criptografia em trânsito (TLS 1.2 ou superior) e em repouso (AES-256 ou equivalente) para dados pessoais;

e) proteção perimetral com *firewall*, proteção contra ataques de negação de serviço, antimalware, gestão contínua de vulnerabilidades e teste de intrusão no mínimo anual, com sumário dos resultados à CONTRATANTE;

f) segregação lógica dos dados da CONTRATANTE em relação aos de outros clientes;

g) observância da **LGPD**, atuando a CONTRATANTE como controladora e a CONTRATADA como operadora, com tratamento exclusivamente conforme instruções documentadas da CONTRATANTE (art. 39), adoção das medidas de segurança do art. 46, **comunicação de incidentes de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas** de sua ciência, apoio ao atendimento de requisições de titulares e eliminação ou devolução dos dados ao término do contrato; é vedada a transferência internacional de dados sem prévia autorização escrita;

h) os dados são de **propriedade exclusiva da CONTRATANTE**, sendo vedada à CONTRATADA sua utilização para finalidade diversa da execução contratual, inclusive comercial, estatística, de aprendizado de máquina ou de treinamento de modelos, bem como seu compartilhamento com terceiros;

i) preservação dos registros de acesso à aplicação pelo prazo mínimo previsto no art. 15 da Lei nº 12.965/2014, sem prejuízo da trilha de auditoria da alínea "e" do subitem 3.4.1;

j) apresentação, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, de **plano de continuidade e de recuperação de desastres**, com política de segurança da informação aplicável à solução.

3.4.3. **Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento (item 1).** O módulo deverá contemplar, no mínimo:

a) **cadastro funcional** com dados pessoais e documentais, dependentes (para fins de imposto de renda e salário-família), formação, endereço, dados bancários e fotografia, e **histórico funcional** completo e cronológico (admissão, mudanças de cargo, função, lotação, regime e jornada, progressões, afastamentos e cessões);

b) **estrutura organizacional e de cargos**: cargos, funções, carreiras, níveis e referências, tabelas salariais, quadro de lotação (vagas previstas e ocupadas) e organograma;

c) gestão de **todos os tipos de vínculo** mantidos pela Autarquia (estatutários, ocupantes de cargos em comissão, contratados por tempo determinado, empregados celetistas, estagiários, cedidos e, se houver, aposentados e pensionistas), com tratamento de múltiplos vínculos do mesmo servidor, cálculo individualizado e alertas de acumulação indevida (art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal);

d) lançamento e apuração de **frequência e eventos variáveis** (faltas, atrasos, horas extras, adicional noturno, plantões, gratificações, insalubridade e periculosidade), com importação de arquivos de sistemas de ponto;

e) gestão de **férias**: períodos aquisitivo e concessivo, programação e escala, abono pecuniário, terço constitucional, pagamento antecipado e alertas de vencimento;

f) gestão de **afastamentos e licenças** (maternidade, paternidade, médica, prêmio, sem vencimentos, acidente de trabalho e outras), com reflexo automático na folha e nos eventos do eSocial;

g) **cálculo** da folha mensal, do 13º salário (adiantamento e parcela final), da folha complementar e suplementar, de férias, de rescisões e de diferenças e retroativos, com **simulação**, cálculo prévio, recálculo, conferência e **fechamento e reabertura de competência** com controle de acesso e registro;

h) cadastro parametrizável de **rubricas** (proventos, descontos e encargos), com fórmulas, bases de incidência (INSS, IRRF, FGTS, regime próprio, quando houver), vigência por período e vinculação à natureza de rubrica da tabela do eSocial;

i) cálculo de **contribuições previdenciárias** (regime geral e, quando houver, regime próprio), imposto de renda retido na fonte com tabela progressiva e deduções legais, salário-família, salário-maternidade e FGTS para os vínculos celetistas, com atualização das tabelas oficiais;

j) aplicação do **teto remuneratório** constitucional (art. 37, inciso XI) com apuração automática de excedentes (abate-teto), parametrizável;

k) gestão de **consignações**: cadastro de consignatárias, controle de margem consignável, parcelas, averbação, remessa e retorno; e tratamento de **pensão alimentícia** judicial por percentual ou valor;

l) controle de **vantagens e progressões** previstas na legislação municipal (adicionais por tempo de serviço, progressão por tempo ou desempenho, licença-prêmio, gratificações), com cálculo automático conforme parametrização;

m) controle de **benefícios** (vale-transporte, auxílio-alimentação e outros) e de **provisões** de férias, 13º salário e encargos patronais, com relatórios para a contabilidade;

n) **rescisões e desligamentos** (exoneração, demissão, término de contrato, aposentadoria, falecimento), com cálculo de verbas e emissão dos termos correspondentes;

o) emissão de **contracheques**, folha analítica e sintética, resumos por lotação, fonte e rubrica, comparativo mensal de variações, ficha financeira, declarações, informe de rendimentos anual e relatórios de **despesa total com pessoal** para fins da Lei de Responsabilidade Fiscal;

p) geração de **arquivo de remessa bancária** (padrão CNAB ou o exigido pela instituição financeira pagadora) e de arquivos de integração contábil (empenho, liquidação e retenções);

q) geração dos arquivos e informações exigidos pelo **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia** e pelos demais órgãos de controle, nos leiautes por eles definidos, e disponibilização de dados de remuneração para o portal da transparência;

r) **críticas de consistência** prévias ao fechamento (CPF inválido, vínculo duplicado, ultrapassagem de teto, dependente fora da idade, base negativa, entre outras);

s) cadastro dos dados necessários aos eventos de **saúde e segurança do trabalho** do eSocial, quando exigíveis da CONTRATANTE (atestados de saúde ocupacional, comunicação de acidente de trabalho e condições ambientais).

3.4.4. **Módulo de transmissão de dados para o eSocial (item 2).** O módulo deverá, no mínimo:

a) gerar automaticamente os eventos **de tabela, não periódicos, periódicos e de saúde e segurança do trabalho** a partir do cadastro e da folha, sem redigitação;

b) validar previamente os eventos quanto ao esquema (XSD) e às regras de negócio do eSocial, apontando inconsistências antes do envio;

c) realizar a assinatura digital com o certificado digital da CONTRATANTE (providenciado por esta) e o envio em lote ao ambiente nacional, com recepção de recibos e retornos;

d) tratar rejeições e inconsistências com mensagens claras, permitindo correção, retificação, reenvio e exclusão de eventos;

e) disponibilizar **painel de acompanhamento** por competência (eventos pendentes, enviados, processados e com erro);

f) conciliar os eventos totalizadores retornados pelo eSocial com os valores apurados na folha, para suporte à **DCTFWeb**, e gerar, quando exigidas da CONTRATANTE, as informações para a **EFD-Reinf**;

g) apoiar a **qualificação cadastral** e o saneamento de pendências cadastrais dos trabalhadores;

h) operar no ambiente de **produção restrita** do eSocial para testes, antes da entrada em produção;

i) adequar-se às novas versões de leiaute e regras publicadas pelo Comitê Gestor do eSocial, nos prazos do subitem 3.4.9;

j) arquivar os arquivos transmitidos e os recibos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou pelo prazo legal, se superior.

3.4.5. **Portal do Servidor com Aplicativo Mobile (item 3).** O módulo deverá, no mínimo:

a) estar disponível em ambiente web e em **aplicativo móvel para Android e iOS**, com acesso por CPF e senha, recuperação segura de credenciais e autenticação em dois fatores opcional;

b) permitir consulta e *download* de **contracheques** (mensais, de 13º salário, de férias e complementares) e de **informe de rendimentos**, com código de autenticidade;

c) exibir ficha cadastral e dados funcionais, e permitir **atualização cadastral** mediante solicitação do servidor e validação pelo setor de recursos humanos;

d) permitir **requerimentos eletrônicos** (férias, licenças, declarações, segunda via, alteração de dados bancários e outros), com anexos, tramitação, acompanhamento de situação e notificação ao servidor;

e) emitir **declarações automáticas** (vínculo, tempo de serviço, rendimentos) com código de verificação;

f) exibir situação de férias (períodos, saldo e programação) e margem consignável;

g) disponibilizar comunicados institucionais e notificações por *push*;

h) oferecer perfil de chefia/gestor para aprovações pertinentes (frequência, férias e outras);

i) garantir que cada servidor acesse exclusivamente seus próprios dados, com registro de acessos, termo de uso e política de privacidade conforme a LGPD;

j) ter sua identidade visual personalizada com as marcas da PORTRAN, cabendo à CONTRATADA publicar e manter o aplicativo nas lojas oficiais (Google Play e App Store) e providenciar suas atualizações.

3.4.6. **Módulo de Patrimônio (item 4).** O módulo deverá, no mínimo:

a) cadastrar bens **móveis, imóveis e intangíveis**, com numeração de tombamento automática, classificação por contas contábeis conforme o plano de contas aplicável ao setor público, e atributos (descrição, marca/modelo, número de série, valor de aquisição, data, fornecedor, empenho e nota fiscal, forma de incorporação e localização);

b) tratar a **incorporação** por aquisição, doação, cessão, comodato, permuta e transferência, inclusive em lote;

c) registrar **movimentações** (transferência entre unidades, locais e responsáveis, empréstimo, cessão e envio para manutenção), com termo de responsabilidade e histórico;

d) registrar **baixas** (alienação, inservibilidade, perda, furto, extravio, doação), com motivo, documento (processo) e reflexo contábil;

e) calcular **depreciação, amortização, exaustão e reavaliação**, e tratar a redução ao valor recuperável, conforme as NBC TSP aplicáveis (em especial a NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado e a NBC TSP 08 – Ativo Intangível) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com parametrização de vida útil, valor residual e método (quotas constantes, soma dos dígitos, unidades produzidas) por classe de bem e cálculo mensal automático;

f) realizar **inventário** físico periódico por leitura de *QR Code* ou código de barras em aplicativo móvel, com funcionamento sem conexão e sincronização posterior, e emissão de relatório de divergências (sobras e faltas);

g) controlar a **responsabilidade patrimonial** por servidor e unidade (carga patrimonial) e emitir os respectivos termos;

h) gerar o *layout* de **etiquetas/plaquetas** de identificação com código de barras ou *QR Code*, ficando a aquisição dos materiais de impressão a cargo da CONTRATANTE;

i) emitir relatórios por conta contábil, unidade, responsável e situação, movimentação do período, depreciação acumulada, balancete patrimonial, relatórios para prestação de contas e histórico completo do bem;

j) exportar os lançamentos para o sistema contábil e importar dados de aquisições (empenho e nota fiscal) por arquivo ou API;

k) cadastrar **imóveis** com matrícula, área, valor venal e reavaliado e documentos anexos;

l) permitir anexar documentos digitais e fotografias aos bens, com trilha de auditoria de todas as operações.

3.4.7. **Serviços de instalação, migração, implantação e treinamento (item 5).** Compreendem, no mínimo:

a) **instalação e provisionamento** dos ambientes de produção e de homologação, com criação de perfis e usuários;

b) **diagnóstico** da base legada, **mapeamento**, extração, **conversão** e carga de dados, abrangendo o cadastro de servidores e dependentes, todo o histórico funcional disponível, o histórico financeiro dos últimos 60 (sessenta) meses e todos os bens patrimoniais com seus valores históricos e depreciação acumulada, com validação por amostragem e conferência de totais, e relatório de inconsistências e de saneamento;

c) **parametrização** conforme a realidade da PORTRAN (estrutura, cargos, tabelas, rubricas, regras de cálculo, perfis e fluxos);

d) **testes** de validação em homologação (unitários, de integração e de aceitação), incluindo **cálculo de folha em paralelo** com ao menos uma competência de referência da base legada, com relatório comparativo em que todas as divergências sejam justificadas e documentadas;

e) **customização** estritamente necessária ao atendimento dos requisitos deste Termo de Referência e das rotinas institucionais da Autarquia (relatórios, *layouts* e regras locais), sem ônus adicional;

f) **treinamento** presencial dos usuários na sede da CONTRATANTE, em turmas de até 15 (quinze) participantes, com carga horária mínima de **40 (quarenta) horas** para os módulos de recursos humanos, folha, eSocial e portal e de **16 (dezesseis) horas** para o módulo de patrimônio, material didático digital, lista de presença e avaliação de aprendizagem;

g) **implantação assistida** e operação assistida, presencial ou remota, ao menos nas 3 (três) primeiras competências de folha e nas respectivas transmissões ao eSocial após a entrada em produção;

h) entrega de **documentação**: manuais de usuário, dicionário de dados e relatório final de implantação.

3.4.8. **Manutenção mensal e atualização legal.** Inclui, sem custo adicional além da mensalidade:

a) manutenção **corretiva**, com correção de falhas, erros e defeitos;

b) manutenção **adaptativa**, para adequação da solução a alterações da legislação federal, estadual e municipal aplicável às rotinas contratadas, às tabelas e alíquotas de contribuições e tributos, ao salário mínimo, aos tetos e limites legais, às normas de contabilidade aplicadas ao setor público, aos leiautes e regras do eSocial e das demais obrigações acessórias, e às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios e dos demais órgãos de controle;

c) manutenção **evolutiva**, mediante disponibilização, em ambos os ambientes, das novas versões e funcionalidades do produto padrão;

d) comunicação prévia das atualizações por notas de versão, teste em homologação das alterações relevantes e orientação aos usuários (material ou sessão de capacitação) sobre mudanças que alterem rotinas;

e) as demandas evolutivas específicas da CONTRATANTE que excedam o escopo desta contratação e não decorram de exigência legal serão objeto de análise de viabilidade, sem obrigação de contratação.

3.4.9. **Suporte técnico e Acordo de Nível de Serviço (ANS).**

a) o suporte será prestado por profissionais habilitados, por **telefone, e-mail, chat ou aplicativo de mensagens e sistema web de chamados**, com protocolo, histórico e registro de ocorrências, de

segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CONTRATANTE, observada cobertura mínima das 8h às 17h; no período de fechamento da folha de pagamento e nos prazos de transmissão do eSocial, a CONTRATADA manterá canal de atendimento prioritário;

b) quando a demanda crítica não for solucionada remotamente, a CONTRATADA realizará **atendimento presencial** na sede da CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis da solicitação, às suas expensas;

c) os chamados serão classificados pela CONTRATANTE segundo a severidade e atendidos nos seguintes prazos, contados em horário de expediente:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE RESPOSTA	PRAZO DE SOLUÇÃO
Crítica	Sistema indisponível ou falha que impeça o fechamento da folha, o pagamento ou a transmissão de obrigação com prazo legal	até 1 hora	até 4 horas
Alta	Função essencial degradada, sem solução de contorno	até 2 horas	até 1 dia útil
Média	Falha com solução de contorno disponível	até 4 horas	até 3 dias úteis
Baixa	Dúvidas de utilização, ajustes e melhorias	até 1 dia útil	até 10 dias úteis

d) **disponibilidade mensal mínima de 99,5%** da solução, apurada em regime 24x7, excluídas as janelas de manutenção programada, que deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, realizadas fora do horário de expediente, limitadas a 8 (oito) horas mensais e vedadas nos últimos 5 (cinco) dias úteis de cada mês e nos 5 (cinco) primeiros dias úteis do mês seguinte;

e) as **atualizações legais** (manutenção adaptativa) serão disponibilizadas em produção em até 30 (trinta) dias corridos da publicação do ato normativo ou, se o prazo legal de cumprimento for inferior, até 2 (dois) dias úteis antes do término desse prazo, o que ocorrer primeiro; nas alterações com prazo inferior a 15 (quinze) dias entre publicação e vigência, a disponibilização ocorrerá até a data de vigência;

f) a CONTRATADA apresentará **relatório mensal de serviço** com indicadores de disponibilidade, chamados abertos e solucionados, tempos de resposta e solução, atualizações aplicadas e ocorrências relevantes.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. **Início da execução**: em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, mediante emissão de **ordem de serviço** pela CONTRATANTE, com convocação para reunião inicial (*kick-off*).

4.1.1.2. **Métodos, rotinas, etapas, tecnologias e procedimentos.** A execução observará as seguintes etapas, descritas nos subitens 3.4.7 a 3.4.9: (i) planejamento e plano de implantação; (ii) instalação e

provisionamento dos ambientes; (iii) diagnóstico, extração e conversão da base legada; (iv) parametrização; (v) testes e folha em paralelo; (vi) treinamento; (vii) entrada em produção; (viii) implantação e operação assistidas; e (ix) operação continuada, com suporte e manutenção mensal. A CONTRATADA apresentará, na reunião inicial ou em até 5 (cinco) dias úteis dela, o **plano de implantação** com cronograma detalhado, equipe, riscos e critérios de aceite, para aprovação da CONTRATANTE.

4.1.1.3. **Local e horário da prestação**: conforme o subitem 4.2, em horário de expediente da CONTRATANTE, das 08h às 18h, sendo a operação da solução disponibilizada em regime 24x7, conforme o ANS.

4.1.1.4. **Cronograma de realização dos serviços de implantação (item 5)**, com prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** contados da ordem de serviço:

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO (dias corridos da OS)	MARCO / ACEITE
1	Reunião inicial e plano de implantação	até o dia 5	Plano aprovado
2	Instalação e provisionamento dos ambientes; perfis e usuários	até o dia 10	Ambientes disponíveis
3	Diagnóstico, extração e conversão da base legada	dia 6 ao dia 35	Relatório de conversão e validação pela CONTRATANTE
4	Parametrização e customização	dia 15 ao dia 40	Parametrização homologada
5	Testes de aceitação e folha em paralelo	dia 30 ao dia 50	Relatório comparativo aprovado
6	Treinamento dos usuários	dia 35 ao dia 55	Listas de presença e avaliação
7	Entrada em produção (*go-live*)	até o dia 60	Termo de Início de Operação
8	Implantação e operação assistidas	3 primeiras competências após o *go-live*	Relatório final de implantação

4.1.1.5. O cronograma poderá ser ajustado de comum acordo, por escrito, para compatibilizar o *go-live* com a abertura de competência de folha e com os prazos das obrigações acessórias, sem alteração do prazo máximo, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

4.2. Local da prestação dos serviços

4.2.1. Os serviços presenciais (reunião inicial, levantamento, treinamento, implantação assistida e atendimentos presenciais) serão prestados na sede da CONTRATANTE, situada em Av. Pero Vaz de Caminha, 48, Centro, Porto Seguro – Bahia. Os demais serviços e a operação da solução poderão ser executados remotamente, a partir das instalações da CONTRATADA e da infraestrutura de hospedagem por ela contratada.

4.3. Materiais, equipamentos e infraestrutura a cargo da CONTRATADA

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, a infraestrutura de hospedagem, o banco de dados e demais licenças de terceiros necessárias ao funcionamento da solução, as ferramentas de migração, conversão, suporte e monitoramento, os recursos humanos, os materiais didáticos, o deslocamento e a hospedagem de sua equipe, promovendo a substituição de qualquer item quando necessário. Competem à CONTRATANTE as estações de trabalho, a conectividade de acesso à internet, o certificado digital para assinatura de eventos do eSocial e os materiais de impressão de etiquetas patrimoniais.

4.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características, que subsidiam a elaboração das propostas:

PARÂMETRO	INFORMAÇÃO
Quantidade aproximada de servidores/vínculos ativos	[informar]
Distribuição dos vínculos (efetivos, comissionados, contratados, outros)	[informar]
Quantidade aproximada de inativos/pensionistas, se houver	[informar]
Quantidade aproximada de bens patrimoniais a migrar (móveis, imóveis, intangíveis)	[informar]
Quantidade estimada de usuários simultâneos	[informar; sem limitação contratual]
Sistema legado atual e formato de extração disponível da base	[informar]
Regime previdenciário aplicável aos vínculos	[informar]

4.4.2. A CONTRATANTE realizará, na fase preparatória, o levantamento do quantitativo de servidores, vínculos e bens patrimoniais e a identificação do sistema legado e do formato em que a base pode ser extraída, para subsidiar a migração. Os dados aqui informados são estimativas e não vinculam a CONTRATANTE quanto a quantitativos, observado o subitem 1.5.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se especificada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que, notadamente nos tópicos de “Levantamento de Mercado” e “Descrição da Solução como um Todo”, avaliou as soluções oferecidas pelo mercado diante da necessidade administrativa e concluiu pela contratação da **locação de software de gestão pública integrado, em plataforma web, com prestação continuada de suporte, manutenção e serviços correlatos**, por representar a melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida contratual e a maior aderência às necessidades da PORTRAN.

5.2. A solução consiste em plataforma integrada de gestão pública, em ambiente web, sem limitação de usuários, com banco de dados único, controle de acessos por perfis, trilhas de auditoria, extração de relatórios, rotinas de segurança da informação e compatibilidade com os fluxos administrativos internos da Autarquia, composta pelos módulos de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Transmissão ao eSocial,

Portal do Servidor com aplicativo móvel e Patrimônio, os quais deverão operar de forma integrada, para evitar redundância de dados, inconsistências cadastrais e retrabalho.

5.3. Considerado o **ciclo de vida do objeto** (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021), a solução compreende: (a) a **fase de implantação**, com instalação, migração, parametrização, testes e treinamento; (b) a **fase de operação**, com utilização continuada, suporte, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva e atualização legal; e (c) a **fase de encerramento e transição**, com devolução integral da base de dados em formato aberto e apoio à migração para outro fornecedor, evitando a dependência tecnológica.

5.4. A contratação visa dar sustentabilidade às atividades da Administração Pública em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação do serviço ser definido segundo as necessidades da Administração, considerando o ciclo de vida útil do objeto, com base nos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, cuja adequação e disponibilidade serão atestadas antes da fase externa da licitação (art. 150 da Lei nº 14.133/2021):

Categoria econômica	[XXXX]
Órgão	Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Porto Seguro – PORTRAN
Unidade orçamentária	[XXXX]
Projeto/Atividade	[XXXX]
Elemento de despesa	[XXXX]
Fonte de recursos	[XX]

6.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, observada, a cada exercício, a disponibilidade de créditos e a previsão no plano plurianual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da **assinatura do contrato**, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e mediante termo aditivo, por períodos sucessivos, até o limite de **10 (dez) anos**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A prestação de serviços é enquadrada como **continuada** porque a gestão de pessoal, a folha de pagamento, as obrigações acessórias e o controle patrimonial constituem necessidades permanentes da Autarquia, cuja interrupção comprometeria a continuidade do serviço público. A vigência plurianual é mais vantajosa por: (a) evitar a repetição periódica dos custos de migração, conversão e treinamento (item 5), que se concentram no primeiro período; (b) preservar a integridade e a continuidade do histórico funcional, financeiro e patrimonial; (c) manter a curva de aprendizado dos usuários; e (d) reduzir o risco de descontinuidade em obrigações de prazo certo. Cada prorrogação condiciona-se à demonstração da

vantajosidade econômica e à manutenção das condições de habilitação, ressalvada a opção de extinção sem ônus prevista no art. 106, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo de execução do item 5 (implantação) é de, no máximo, **60 (sessenta) dias corridos** contados da ordem de serviço, nos termos do subitem 4.1.1.4.

7.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

7.4. **Do reajustamento.** Os preços das mensalidades (itens 1 a 4) serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base da proposta, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos dos arts. 25, §7º, e 135 da Lei nº 14.133/2021. O reajuste será formalizado por apostilamento (art. 136, inciso I). O item 5 não é objeto de reajuste.

7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6. **Do início da cobrança das mensalidades.** As mensalidades dos itens 1 a 4 serão devidas a partir da data constante do **Termo de Início de Operação** de cada módulo, de forma proporcional (*pro rata die*) no primeiro mês, não sendo devida mensalidade pelo período de implantação anterior à entrada em produção.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de requisitos de qualidade e de capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos arts. 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, além dos requisitos técnicos e funcionais do subitem 3.4. Os documentos exigidos para habilitação serão os seguintes:

8.2. Habilitação jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

e) no caso de filial, sucursal ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

8.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. **Participação de consórcios.** Não será admitida a participação de licitantes reunidos em consórcio, por se tratar de serviço comum, de complexidade compatível com o mercado, cuja oferta de solução integrada por empresas isoladas foi confirmada na pesquisa de mercado, de modo que a vedação não restringe a competitividade e evita a pulverização de responsabilidades, em especial quanto à guarda de dados pessoais e à responsabilização por falhas (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, ou positiva com efeitos de negativa;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias;

h) caso seja isento dos tributos relacionados ao objeto, comprovação dessa condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou equivalente, na forma da lei;

i) o microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação econômico-financeira

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício; para a constituída no exercício vigente, admite-se balanço de abertura (art. 65, §1º, e art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021);

d) comprovação da boa situação financeira mediante índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um)**, obtidos pelas fórmulas abaixo:

LG =	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG =	Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC =	Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

e) os índices estabelecidos atendem ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021, por permitirem avaliação objetiva da situação financeira da empresa, tendo sido fixados em patamares mínimos usualmente adotados no mercado, sem frustrar o caráter competitivo do certame e com o intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços;

f) as empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverão comprovar **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, na forma do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Qualificação técnica

a) **atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto, mediante a **locação ou cessão de uso, por período mínimo de 6 (seis) meses**, de sistema de gestão de pessoas e folha de pagamento com transmissão ao eSocial, de portal do servidor e de gestão patrimonial, em órgão ou entidade da Administração Pública;

b) os atestados poderão ser apresentados separadamente por módulo, admitido o somatório de atestados executados de forma concomitante, sendo a exigência restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, conforme art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sem exigência de quantitativos que restrinjam indevidamente a competitividade;

c) declaração de que a licitante é titular dos direitos sobre o software ofertado ou está autorizada pelo titular a licenciá-lo à Administração, pelo prazo contratual, inclusive com direito de manutenção e atualização;

d) os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial, e a licitante disponibilizará, quando solicitado, as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade, inclusive cópia do contrato que lhe deu suporte e endereço atual da contratante.

8.6. Sustentabilidade

8.6.1. Observados os princípios da proporcionalidade e da competitividade, a CONTRATADA deverá: (a) priorizar o processamento digital e a tramitação eletrônica, reduzindo o uso de papel; (b) racionalizar o consumo de recursos computacionais e de energia em sua infraestrutura; (c) cumprir a legislação ambiental aplicável; e (d) dar destinação ambientalmente adequada, com reaproveitamento, reciclagem ou logística reversa, aos equipamentos e materiais tecnológicos que vierem a ser substituídos na execução contratual. Os impactos ambientais diretos da contratação são reduzidos, por tratar-se de solução digital sem aquisição relevante de materiais de consumo.

8.7. Indicação de marcas ou modelos; vistoria; subcontratação

8.7.1. Não será exigida nem admitida a indicação de marca de produto. **Vistoria prévia:** dada a natureza do objeto, **não é exigida vistoria**; a licitante assumirá, por declaração, o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, não podendo a ausência de vistoria embasar posteriores alegações de desconhecimento (art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021). A CONTRATANTE poderá disponibilizar, mediante solicitação, informações técnicas adicionais sobre a base de dados a migrar.

8.7.2. **Subcontratação:** não será admitida a subcontratação dos serviços de implantação, suporte e manutenção, nem do licenciamento do software. Admite-se apenas a contratação, pela CONTRATADA e sob sua inteira responsabilidade, de serviços acessórios de infraestrutura de hospedagem, observados os requisitos do subitem 3.4.2 e sem eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Das garantias

8.8.1. **Garantia de proposta:**

8.8.1.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, haja vista o objetivo de evidenciar a seriedade da oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor.

8.8.1.2 A garantia de proposta será de 01% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

8.8.1.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.8.1..4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.8.1..5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei14.133/21.

8.8.2. **Garantia contratual:** será exigida a garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, em razão da criticidade das obrigações de pessoal e da custódia de dados pessoais de servidores, em uma das modalidades do art. 96, §1º, à escolha da CONTRATADA. O seguro-garantia deverá ser apresentado até a data de assinatura do contrato; nas modalidades caução e fiança bancária, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura. A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, observado o art. 100 da referida Lei, e o contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis.

8.9. Da prova de conceito

8.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar, após a fase de lances e antes da habilitação, será convocada a realizar **prova de conceito**, com o fim de demonstrar o atendimento dos requisitos funcionais essenciais da solução ofertada, em consonância com a faculdade conferida à Administração quanto à exigência de amostras na fase de julgamento (art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), aplicada por analogia às soluções de *software*.

8.9.2. A demonstração ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, na sede da CONTRATANTE ou por videoconferência, em ambiente de homologação da própria licitante, perante comissão técnica

designada, segundo os **cenários objetivos do Anexo I**, sendo vedada a exigência de funcionalidades não previstas neste Termo de Referência e assegurado o acompanhamento pelos demais licitantes.

8.9.3. A solução deverá atender integralmente aos cenários do Anexo I. A licitante será desclassificada em caso de reprovação ou de não realização da demonstração, convocando-se a licitante subsequente. Eventuais requisitos do subitem 3.4 não abrangidos pelos cenários, mas atestados pela licitante em declaração, deverão estar plenamente disponíveis até a entrada em produção, sob pena das sanções contratuais.

8.10. Da equipe técnica e do preposto

8.10.1. A CONTRATADA manterá, durante a implantação, equipe composta ao menos por gerente de projeto, analistas de implantação e conversão de dados e instrutores com conhecimento comprovado nos módulos contratados, e indicará **preposto**, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021), com contatos (*e-mail*, telefone celular e aplicativo de mensagens).

8.11. Da transição contratual e do encerramento

8.11.1. Ao término do contrato, por qualquer causa, a CONTRATADA deverá, sem ônus: (a) entregar, em até 30 (trinta) dias, a **base de dados completa** em formato aberto e estruturado (arquivos SQL/CSV/JSON), acompanhada de dicionário de dados, dos arquivos e documentos anexos e dos arquivos XML e recibos do eSocial; (b) prestar apoio técnico à migração para a solução do novo fornecedor, por até 60 (sessenta) dias; (c) manter acesso em modo de consulta por até 90 (noventa) dias; e (d) após a confirmação formal de integridade pela CONTRATANTE, eliminar os dados de seus ambientes, inclusive cópias, emitindo declaração de eliminação, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

8.12. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte

8.12.1. Será assegurado o tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto à regularidade fiscal tardia e ao empate ficto. Por tratar-se de lote único cujo valor estimado supera R$ 80.000,00, não se aplica a licitação exclusiva do art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar.

9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, haja vista o objeto ser **serviço comum** e possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, incisos XIII, XIV e XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021), com critério de julgamento de **menor preço**, posto que as especificações técnicas são objetivas e a proposta mais vantajosa se identifica pelo menor valor global.

9.1.1. A contratação via Pregão Eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, da concorrência e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, ampliando a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido, em prol do interesse público. O **modo de disputa** será o **aberto** (art. 56, inciso I).

9.2. O julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, em lote único**, composto pelos itens 1 a 5, observados os valores unitários máximos do subitem 9.3.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preço unitário de qualquer item superior ao **valor unitário máximo** previsto no subitem 3.3 e no Anexo III, ou preço global superior ao valor estimado de R$ 171.250,00, bem como as que tenham preços inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado

após a negociação (arts. 59 e 61 da Lei nº 14.133/2021). A proposta deverá apresentar valores unitários e totais de todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

9.4. Havendo empate, aplicar-se-ão os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, nessa ordem de prevalência.

9.5. A proposta da licitante vencedora vinculará a CONTRATADA quanto às características e condições nela indicadas, podendo conter propostas de melhoria dos níveis de serviço, que serão incorporadas ao contrato, sem ônus adicional.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.263/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE convocará o representante da CONTRATADA para **reunião inicial**, para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, do plano de implantação, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.4. A execução do contrato será acompanhada e **fiscalizada** por servidor devidamente designado através de portaria publicada no Diário Oficial do Município ou por seus substitutos designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Compete ao fiscal do contrato: (a) acompanhar a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados à Administração; (b) anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (c) emitir notificações para a correção de inexatidões ou irregularidades, fixando prazo; (d) informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou medidas que ultrapassem sua competência, bem como as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas; (e) comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação; (f) verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos; (g) conferir mensalmente o relatório de serviço e os indicadores do ANS, bem como validar as entregas e os testes da implantação; e (h) aferir a disponibilidade da solução, por meio de ferramentas de monitoramento ou registros.

10.6. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.8. O **gestor do contrato** será um servidor devidamente designado através de portaria publicada no Diário Oficial do Município ou seu substituto, que terão atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente: (a) analisar a documentação que antecede o pagamento; (b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; (c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal; (d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto; (e) acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos; e (f) decidir provisoriamente a suspensão da execução, quando necessário.

10.9. **Da medição de resultados.** A aferição do desempenho observará os indicadores do ANS (subitem 3.4.9) e do quadro do subitem 12.12, apurados mensalmente a partir dos registros do sistema de chamados, das ferramentas de monitoramento e do relatório mensal de serviço, sem prejuízo da conferência independente pela fiscalização.

10.10. A CONTRATADA deverá indicar responsável legal, com respectivos contatos (*e-mail*, celular e aplicativo de mensagens), com poderes para representá-la perante a CONTRATANTE na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. **Item 5 (implantação).** Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, em especial: aprovação do relatório de conversão e do relatório comparativo da folha em paralelo, realização do treinamento, entrada em produção com a emissão do Termo de Início de Operação e entrega da documentação (art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021). O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do provisório, após o encerramento da implantação assistida da primeira competência de folha e da respectiva transmissão ao eSocial, mediante termo detalhado, por servidor ou comissão designada.

11.2. **Itens 1 a 4 (mensalidades).** Ao final de cada período mensal, a CONTRATADA encaminhará o **relatório mensal de serviço**, com a comprovação da disponibilidade da solução e dos indicadores do ANS. Os serviços serão recebidos **provisoriamente** pelos fiscais em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do relatório, mediante termo detalhado que registre o resultado da avaliação da execução do objeto e, se for o caso, o desempenho e a qualidade da prestação em consonância com os indicadores previstos, o que poderá resultar no redimensionamento dos valores a pagar, e **definitivamente** em até 10 (dez) dias úteis, pelo gestor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço e consequente aceitação.

11.3. O prazo de recebimento será contado do recebimento da comunicação de cobrança, oriunda da CONTRATADA, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

11.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 119 da Lei nº 14.133/2021), cabendo à fiscalização não atestar a última ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.

11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado conterá o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor para recebimento definitivo.

11.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

11.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Liquidação

12.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogável por igual período, na forma desta seção.

12.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento de cobrança expressa os elementos necessários e essenciais, tais como: prazo de validade; data de emissão; dados do contrato e do órgão contratante; período respectivo de execução; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.4. O documento de cobrança deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A Administração realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e a eventual existência de impedimento de contratar com o Poder Público.

12.5. Constatada a irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, prorrogável uma vez por igual período. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e, persistindo a irregularidade, adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada a ampla defesa. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão.

Prazo e forma de pagamento

12.6. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente do termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, pela variação do **IPCA**.

12.7. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, considerando-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na proposta.

12.8. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção dos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à comprovação, por documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.

12.9. O pagamento do **item 5** será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo da implantação (subitem 11.1). O pagamento dos **itens 1 a 4** será mensal, após o recebimento definitivo do respectivo período, calculado a partir do início da operação (subitem 7.6), com os ajustes decorrentes do ANS. **Não haverá pagamento antecipado.**

Retenções e glosas

12.10. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA: (a) não produziu os resultados acordados; (b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou (c) deixou de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.11. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará: (a) unidade de medida para faturamento: **mês de operação** para os itens 1 a 4 e **parcela única** para o item 5; (b) critérios de qualidade e produtividade: os previstos nos subitens 3.4.2 a 3.4.9; e (c) indicadores mínimos de desempenho, para aceitação do serviço ou eventual glosa, conforme o quadro a seguir.

12.12. **Quadro de indicadores e ajustes no pagamento** (percentuais incidentes sobre o valor total das mensalidades do mês de referência):

INDICADOR	FAIXA DE DESEMPENHO	AJUSTE NO PAGAMENTO
Disponibilidade mensal da solução	igual ou superior a 99,5% entre 98,0% e 99,49% entre 95,0% e 97,99% inferior a 95,0%	sem ajuste glosa de 2% glosa de 5% glosa de 10%
Solução de chamados críticos e altos no prazo do ANS	cumprimento integral por chamado fora do prazo	sem ajuste glosa de 1% (limitada a 10% no mês)
Atualização legal no prazo do subitem 3.4.9, “e”	cumprida não cumprida (por obrigação)	sem ajuste glosa de 5% (sem prejuízo das multas e da responsabilidade por penalidades impostas à CONTRATANTE)
Relatório mensal de serviço	entregue no prazo atraso superior a 5 dias úteis	sem ajuste glosa de 1%

12.13. As glosas não eximem a CONTRATADA de reparar danos comprovadamente causados à CONTRATANTE, inclusive multas, juros e encargos incidentes por atraso no cumprimento de obrigações acessórias decorrente de falha da solução, sem prejuízo das sanções do item 16.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;

c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);

d) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor, apresentando à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão suas dependências, devidamente identificados por crachá ou documento equivalente;

e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos previstos na legislação, que não se transferem à CONTRATANTE (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);

f) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas;

g) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

h) não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo na hipótese do subitem 8.7.2;

k) manter a solução em plena conformidade com a legislação e as normas aplicáveis, executando a **manutenção mensal** e as atualizações legais nos prazos do subitem 3.4.9, sem custo adicional;

l) garantir a disponibilidade, a segurança, a integridade e a confidencialidade da solução e dos dados, observados os subitens 3.4.2 e 3.4.9 e a LGPD, respondendo pelos incidentes de segurança a que der causa;

m) guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão do contrato, durante e após a sua vigência, mediante assinatura de **termo de confidencialidade** por si e por seus empregados;

n) não utilizar os dados da CONTRATANTE para qualquer finalidade estranha ao contrato, nos termos do subitem 3.4.2, “h”;

o) apresentar o plano de implantação, o plano de continuidade e de recuperação de desastres e o relatório mensal de serviço nos prazos estabelecidos;

p) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, inclusive incidentes de segurança, no prazo do subitem 3.4.2, “g”;

q) permitir e facilitar a fiscalização e a auditoria da CONTRATANTE e dos órgãos de controle, fornecendo as informações, os acessos e os registros solicitados;

r) manter preposto aceito pela Administração durante a execução do contrato e indicar responsável legal;

s) realizar a transição contratual na forma do subitem 8.11;

t) apresentar a garantia contratual no prazo e na forma do subitem 8.8.2;

u) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicável (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

v) responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre o objeto, inclusive os de natureza municipal.

13.2. As características indicadas na proposta vinculam a CONTRATADA, e os serviços serão executados na forma descrita neste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e deste Termo de Referência;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

e) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma e nos prazos do contrato;

f) providenciar, junto ao fornecedor do sistema legado, a **extração da base de dados** em formato que viabilize a migração, e disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos e acessos necessários ao diagnóstico, à conversão e à validação dos dados;

g) designar **usuários-chave** para acompanhar a implantação, validar as etapas de conversão, parametrização e testes e participar do treinamento;

h) disponibilizar as estações de trabalho, a conectividade e o certificado digital necessários à utilização da solução e à transmissão de eventos ao eSocial, bem como o espaço adequado para os treinamentos presenciais;

i) designar o gestor e os fiscais do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), comunicando à CONTRATADA eventual substituição;

j) realizar a validação e o aceite dos serviços nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

k) cumprir as orientações de segurança e de uso adequado da solução, mantendo o sigilo das credenciais de acesso de seus usuários e gerindo os perfis de acesso;

l) atuar como controladora dos dados pessoais, fornecendo à CONTRATADA instruções documentadas sobre seu tratamento.

15. DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. Os serviços e a solução contratados estão sujeitos à garantia legal da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, e à **garantia contratual** a seguir, que abrange todo o período de vigência do contrato, sem ônus adicional.

15.2. A CONTRATADA garante o funcionamento da solução conforme as especificações deste Termo de Referência, obrigando-se a corrigir, às suas expensas, os vícios, defeitos e incorreções nos prazos do ANS (subitem 3.4.9) e a manter a solução em conformidade com a legislação, por meio da manutenção corretiva e adaptativa.

15.3. Os serviços de implantação, conversão e parametrização (item 5) terão **garantia de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo, para correção, sem custo, de falhas de conversão, de parametrização ou de cálculo decorrentes da execução.

15.4. Decorrido o prazo para correção sem atendimento ou justificativa aceita, a CONTRATANTE poderá contratar terceiros para a correção, exigindo da CONTRATADA o reembolso dos custos respectivos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.5. A garantia contratual tem prazo próprio, desvinculado da vigência do contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento, mesmo depois de expirada a vigência contratual. A CONTRATADA manterá canal de comunicação para a abertura de chamados de garantia, com registro e descrição do problema.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer nas condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em especial: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; não manter a proposta; retardar a execução; deixar de entregar documentação exigida; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a execução; comportar-se de modo inidôneo; praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013; ou descumprir de modo injustificado as obrigações de proteção de dados e de sigilo.

16.2. Pela prática das infrações, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções (art. 156): (a) **advertência**, para infrações de menor gravidade; (b) **multa**; (c) **impedimento de licitar e contratar** com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos; e (d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

16.3. A **multa** será calculada sobre o valor do contrato, observado o intervalo de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) fixado no art. 156, §3º:

a) **multa de mora**: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução das etapas do cronograma de implantação ou no cumprimento das atualizações legais, calculada sobre o valor da parcela em atraso (item 5 ou mensalidades do período), limitada a 15% (quinze por cento);

b) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato;

c) **multa de 5% (cinco por cento)** por incidente de segurança de dados decorrente de descumprimento das obrigações do subitem 3.4.2, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa prevista na LGPD.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, §1º). As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, da garantia ou cobradas judicialmente, e não excluem as demais sanções.

16.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, com notificação da CONTRATADA e prazo de defesa de **15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. A sanção de impedimento ou de inidoneidade será precedida de análise jurídica e poderá ser aplicada com a de multa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. **Das alterações e da extinção.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite de acréscimos e supressões do art. 125, e extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Porto Seguro reserva-se o direito de impugnar a prestação do serviço, se esta não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 15.26

17.4. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Seguro – Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.5. Integram este Termo de Referência: **Anexo I** – Cenários da Prova de Conceito; **Anexo II** – Matriz de Gerenciamento de Riscos; **Anexo III** – Quadro de Preços Máximos.

Porto Seguro – Bahia, 14 de outubro de 2026.

ALEXIA HELLEN LUZ DOS SANTOS

Diretora de Processamento de Dados – Responsável pela elaboração

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação com todas as informações necessárias à prestação do serviço, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para a contratação de forma clara e objetiva, além de cumprir o determinado na legislação.

ADENILDO MACÁRIO PRATES
Diretor Presidente

ANEXO I – CENÁRIOS DA PROVA DE CONCEITO

A demonstração será realizada na forma do subitem 8.9, perante comissão técnica da CONTRATANTE, em ambiente de homologação da licitante, com dados fictícios fornecidos pela comissão. Cada cenário será avaliado como **ATENDE** ou **NÃO ATENDE**, segundo o resultado esperado.

Nº	CENÁRIO A DEMONSTRAR	RESULTADO ESPERADO
1	Acesso e segurança: criar perfil restrito a uma lotação e a determinadas funções; autenticar usuário; consultar a trilha de auditoria de uma alteração.	Usuário acessa apenas o permitido; trilha registra usuário, data/hora, operação e valores anterior e posterior.
2	Cadastro funcional: admitir servidor com dependentes e registrar segundo vínculo; lançar mudança de lotação e de cargo.	Histórico funcional cronológico; vínculos calculados individualmente; alerta de acumulação.
3	Parametrização: criar rubrica nova com fórmula e bases de INSS e IRRF, vigência e natureza eSocial, sem intervenção do fornecedor.	Rubrica operante e refletida no cálculo da folha.
4	Cálculo: processar folha mensal de amostra com consignação, pensão alimentícia, salário-família e aplicação de teto; processar 13º salário e rescisão.	Valores corretos, memória de cálculo disponível e recálculo possível.
5	Férias e afastamentos: programar férias com abono; registrar licença médica; verificar reflexo na folha.	Cálculo de férias e terço correto; afastamento refletido na folha e nos eventos.
6	Fechamento e relatórios: fechar e reabrir competência; emitir contracheque com código de autenticidade, informe de rendimentos e arquivo de remessa bancária.	Documentos emitidos e autenticáveis; arquivo bancário gerado; controle de reabertura registrado.
7	eSocial: gerar, validar (XSD) e transmitir eventos de tabela, não periódicos e periódicos (admissão, remuneração, pagamento e desligamento) ao ambiente de produção restrita; tratar uma rejeição.	Eventos gerados sem redigitação, validados, recibos recebidos e painel de acompanhamento atualizado.
8	Portal e aplicativo: acessar contracheque e informe pelo portal e pelo aplicativo; abrir requerimento com anexo e acompanhar tramitação e notificação.	Servidor visualiza apenas seus dados; requerimento tramita e notifica.
9	Patrimônio: incorporar bem, transferir de unidade e responsável, calcular depreciação mensal, baixar bem e executar inventário por *QR Code* em aplicativo, inclusive sem conexão.	Histórico do bem completo; depreciação conforme parametrização; divergências do inventário apuradas.

Nº	CENÁRIO A DEMONSTRAR	RESULTADO ESPERADO
10	Segurança e hospedagem: apresentar evidências de hospedagem em território nacional, política de *backup* e relatório de teste de restauração, criptografia e plano de resposta a incidentes.	Evidências compatíveis com o subitem 3.4.2.

ANEXO II – MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE / IMPACTO	MEDIDA DE TRATAMENTO	RESPONSÁVEL
Falha ou atraso na migração dos dados legados	Média / Alto	Cronograma e prazo no TR; validação em homologação; folha em paralelo; aceite formal; conferência pela PORTRAN	CONTRATADA (execução); CONTRATANTE (extração da base legada e validação)
Descumprimento de atualizações legais e de leiaute do eSocial	Média / Alto	Manutenção adaptativa com prazos, glosa, multa e ANS; acompanhamento pelo fiscal	CONTRATADA
Indisponibilidade em períodos críticos (fechamento da folha)	Baixa / Alto	Disponibilidade mínima de 99,5%; janelas vedadas; *backup*, RPO/RTO e plano de recuperação	CONTRATADA
Dependência tecnológica do fornecedor	Média / Médio	Propriedade dos dados; entrega da base em formato aberto; apoio à transição (subitem 8.11)	CONTRATADA (entrega); CONTRATANTE (gestão)
Vazamento ou uso indevido de dados pessoais de servidores	Baixa / Alto	Cláusulas de LGPD; controle de acesso por perfis; criptografia; trilhas de auditoria; comunicação de incidentes em 24 horas	CONTRATADA (operadora); CONTRATANTE (controladora)
Preços de referência dispersos	Média / Médio	Adoção da mediana; preços unitários máximos; saneamento das propostas	CONTRATANTE
Alteração legislativa superveniente com impacto nas rotinas	Alta / Médio	Cobertura pela manutenção mensal sem custo adicional, exceto demandas que excedam o escopo (subitem 3.4.8, “e”)	CONTRATADA
Variação extraordinária das condições de execução (volume de dados)	Baixa / Médio	Reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021	Compartilhado

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

ITEM	DISCRIMINAÇAO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III
PLANILHA CONTENDO VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento (em atendimento ao eSocial)	Mês	12	6.250,00	75.000,00
2	Transmissão de dados para o eSocial	Mês	12	1.500,00	18.000,00
3	Sistema de Portal do Servidor com Aplicativo Mobile	Mês	12	2.500,00	30.000,00
4	Sistema Web de Patrimônio	Mês	12	3.000,00	36.000,00
5	Migração e conversão da base de dados, implantação do sistema e treinamento de pessoal	Und.	1	12.250,00	12.250,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**171.250,00**

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem A AUTARQUIA **MUNICIPAL DE TRÊNCSITO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA** e a Empresa **XXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº ___/20XX

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PORTO SEGURO-BA, inscrito no CNPJ/MF sobo nº_____, com sede administrativa na_____, nº___, Bairro
Porto Seguro, -BA, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa_____ _____, pessoajurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, situada noendereço_____, nº____, Bairro____, Cidade_____,Estado
doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a)._____, profissão,
_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº____residente e domiciliado(a)no endereço_____nº ____, Bairro_____, Cidade_Estado_, poracharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, pelas cláusulas e condições descritas no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na área de informática para locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, contemplando instalação, migração e conversão de dados, testes, parametrização, customização, treinamento, implantação assistida, suporte técnico e manutenção mensal, de modo a assegurar o atendimento contínuo às exigências legais, operacionais, tecnológicas e gerenciais incidentes sobre a atuação da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Porto Seguro – PORTRAN, nas quantidades estimadas no Anexo deste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1 Início da execução: em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, mediante emissão de ordem de serviço pela CONTRATANTE, com convocação para reunião inicial (kick-off), e o prazo de vigência de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021

2.3 O prazo de vigência da contratação é de XXX contados do(a) XXXXXXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.4 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL, FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços presenciais (reunião inicial, levantamento, treinamento, implantação assistida e atendimentos presenciais) serão prestados na sede da CONTRATANTE, situada em Av. Pero Vaz de Caminha, 48, Centro, Porto Seguro – Bahia. Os demais serviços e a operação da solução poderão ser executados remotamente, a partir das instalações da CONTRATADA e da infraestrutura de hospedagem por ela contratada

3.3. A CONTRATADA deverá executar a prestação do serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução da prestação do serviço, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

4.3 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.4 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

4.5 . Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6 . A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxxx dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

4.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

4.12 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

4.14 O gestor do contrato, será o servidor xxxxxxxxxxxxxx matrícula xxxxxxx com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

4.15 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

4.16 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. não será admitida a subcontratação dos serviços de implantação, suporte e manutenção, nem do licenciamento do software. Admite-se apenas a contratação, pela CONTRATADA e sob sua inteira responsabilidade, de serviços acessórios de infraestrutura de hospedagem, observados os requisitos do subitem 3.4.2 e sem eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato
7.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.
7.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
7.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1
7.6 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
7.7 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
7.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
7.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.11 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
7.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.13 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	207	33.90.39.00	1501

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.
9.2 Os preços das mensalidades (itens 1 a 4) serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base da proposta, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos dos arts. 25, §7º, e 135 da Lei nº 14.133/2021. O reajuste será formalizado por apostilamento (art. 136, inciso I). O item 5 não é objeto de reajuste.
9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);
d) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor, apresentando à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão suas dependências, devidamente identificados por crachá ou documento equivalente;
e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos previstos na legislação, que não se transferem à CONTRATANTE (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);
f) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas;
g) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
h) não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
i) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo na hipótese do subitem 8.7.2;
k) manter a solução em plena conformidade com a legislação e as normas aplicáveis, executando a **manutenção mensal** e as atualizações legais nos prazos do subitem 3.4.9, sem custo adicional;
l) garantir a disponibilidade, a segurança, a integridade e a confidencialidade da solução e dos dados, observados os subitens 3.4.2 e 3.4.9 e a LGPD, respondendo pelos incidentes de segurança a que der causa;
m) guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão do contrato, durante e após a sua vigência, mediante assinatura de **termo de confidencialidade** por si e por seus empregados;
n) não utilizar os dados da CONTRATANTE para qualquer finalidade estranha ao contrato, nos termos do subitem 3.4.2, “h”;
o) apresentar o plano de implantação, o plano de continuidade e de recuperação de desastres e o relatório mensal de serviço nos prazos estabelecidos;
p) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, inclusive incidentes de segurança, no prazo do subitem 3.4.2, “g”;
q) permitir e facilitar a fiscalização e a auditoria da CONTRATANTE e dos órgãos de controle, fornecendo as informações, os acessos e os registros solicitados;
r) manter preposto aceito pela Administração durante a execução do contrato e indicar responsável legal;
s) realizar a transição contratual na forma do subitem 8.11;
t) apresentar a garantia contratual no prazo e na forma do subitem 8.8.2;
u) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicável (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

v) responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre o objeto, inclusive os de natureza municipal.

10.2 As características indicadas na proposta vinculam a CONTRATADA, e os serviços serão executados na forma descrita neste Termo de Referência.

10.3 13.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e deste Termo de Referência;
b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
e) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma e nos prazos do contrato;
f) providenciar, junto ao fornecedor do sistema legado, a extração da base de dados em formato que viabilize a migração, e disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos e acessos necessários ao diagnóstico, à conversão e à validação dos dados;
g) designar usuários-chave para acompanhar a implantação, validar as etapas de conversão, parametrização e testes e participar do treinamento;
h) disponibilizar as estações de trabalho, a conectividade e o certificado digital necessários à utilização da solução e à transmissão de eventos ao eSocial, bem como o espaço adequado para os treinamentos presenciais;
i) designar o gestor e os fiscais do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), comunicando à CONTRATADA eventual substituição;
j) realizar a validação e o aceite dos serviços nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
k) cumprir as orientações de segurança e de uso adequado da solução, mantendo o sigilo das credenciais de acesso de seus usuários e gerindo os perfis de acesso;
l) atuar como controladora dos dados pessoais, fornecendo à CONTRATADAS instruções documentadas sobre seu tratamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII) E DO PRODUTO

Os serviços e a solução contratados estão sujeitos à garantia legal da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, e à **garantia contratual** a seguir, que abrange todo o período de vigência do contrato, sem ônus adicional.

15.2. A CONTRATADA garante o funcionamento da solução conforme as especificações deste Termo de Referência, obrigando-se a corrigir, às suas expensas, os vícios, defeitos e incorreções nos prazos do ANS (subitem 3.4.9) e a manter a solução em conformidade com a legislação, por meio da manutenção corretiva e adaptativa.

15.3. Os serviços de implantação, conversão e parametrização (item 5) terão **garantia de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo, para correção, sem custo, de falhas de conversão, de parametrização ou de cálculo decorrentes da execução.

15.4. Decorrido o prazo para correção sem atendimento ou justificativa aceita, a CONTRATANTE poderá contratar terceiros para a correção, exigindo da CONTRATADA o reembolso dos custos respectivos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.5. A garantia contratual tem prazo próprio, desvinculado da vigência do contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento, mesmo depois de expirada a vigência contratual. A CONTRATADA manterá canal de comunicação para a abertura de chamados de garantia, com registro e descrição do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
   1. moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
   2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
14.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
14.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
14.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
14.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.5.3. Indenizações e multas.
14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.263023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Seguro/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX-BA, __ de _____ de 20xx.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX XXXX
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE

_____
EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXX/MAIOR DESCONTO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 202X.

_____

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXX /MAIOR DESCONTO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXX, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXX/ MAIOR DESCONTO

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim( ) **Não ( )**

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXX/ MAIOR DESCONTO

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).